

DECISÃO COREN-RO nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2021 .

Decide pela aplicação de penalidade de multa no valor de 02 (duas) anuidades da categoria profissional a qual pertence à infratora e censura em face da profissional de Enfermagem Janaina Cristina Christianes Baldissera – Coren-RO nº 263.188-ENF.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

CONSIDERANDO o constante no Processo Ética-Disciplinar Coren-RO nº 007/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 020/2021, exarado pela Conselheira Edna dos Reis Barbosa – Coren-RO nº 288.761-ENF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 76ª Reunião Ordinária, ocorria em Porto Velho-RO, no dia 26 de abril de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a aplicação de penalidade de multa no valor de 02 (duas) anuidades da categoria profissional a qual pertence à infratora e censura em face da profissional de Enfermagem Janaina Cristina Christianes Baldissera – Coren-RO nº 263.188-ENF.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 28 de abril de 2021.

Edna dos Reis Barbosa
Coren-RO nº 288.761-ENF
Conselheira Relatora

Regis André Georg
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário